

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

PROCESSO Nº 510/2017

Edital Republicado e Retificado 22/11/2017

DOE e Jornal Cidades

Site Oficial Município

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS- PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO E DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO- LTCAT, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES E AS DISPOSIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que no dia **04 (Quatro) de dezembro de 2017, às 14 h (quatorze horas)**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, em Muitos Capões/RS, CEP 95.230-000, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 135/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS- PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO E DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO- LTCAT, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES E AS DISPOSIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, esta licitação é do tipo **menor preço GLOBAL**, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 761/2009 e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, demais legislação pertinente e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS- PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO E DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO- LTCAT, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES E AS DISPOSIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. Esta licitação é do tipo **menor preço GLOBAL**, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.2 O serviço deverá ser realizado nas dependências da prefeitura e nas secretarias, nos endereços abaixo:

- Prefeitura Municipal de Muitos Capões – Rua Dorval Antunes Pereira, 950, centro.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sendo que a simples participação neste processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhe-

cimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento da proposta de preços ou dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas na Legislação.

2.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município de Muitos Capões/RS, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Art. 87, incisos III e IV.

2.4 Ainda, não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresa ou sociedade estrangeira.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, dirigidas ao pregoeiro, devidamente identificadas e formalizadas apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

3.2 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, salvo se as modificações sejam sanáveis e não prejudiquem a participação dos interessados na respectiva licitação.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao pregoeiro, no dia e horários estabelecidos no Preâmbulo, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de Documento de Identidade com foto.

4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, apresentará (Credenciamento Específico – Anexo VI):

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com

poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste Edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, neste momento do credenciamento, **Declaração firmada por contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII)

4.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, neste momento do credenciamento, **Declaração firmada por contador ou técnico contábil**, de que se enquadram no limite de receita referido acima (Anexo VII)

4.6.1 Em se tratando de Cooperativa, apresentar comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou na entidade estadual, se houver, em conformidade com o que dispõe o artigo 107, da Lei 5.764/1971.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Os interessados em participar da presente licitação, representados por pessoa credenciada autorizada à prática de todos os atos e termos do procedimento, deverão apresentar, no dia e na hora estipulados neste edital, a proposta e documentação, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA e CNPJ)
EMAIL:

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA e CNPJ)
EMAIL

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº.s 01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.2 Uma vez declarada aberta a Sessão Pública, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7. Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL (Modelo do Anexo II deste Edital):

7.1 O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, em folhas timbradas com o nome da empresa, digitada e impressa, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) **Identificação da empresa:** contendo identificação social, número do CNPJ, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários para possível pagamento, fax e e-mail.

b) **Descrição completa do (s) produto (s) ofertado (s)**, consoante exigências editalícias, com as características do produto, inclusive com indicação de marca (nos itens que apresentem marca no mercado), e atentando para o fato de que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa licitante.

c) **Preço unitário:** com valores expressos em reais e por extenso, até **02 (duas) casas após a vírgula**, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros.

d) Validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**. Não havendo a informação deste prazo será considerado o citado acima.

e) Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento (anexo VI- modelo), a declaração se for ME ou EPP (anexo VII-modelo) firmada por contador, PROPOSTA no envelope nº 1 e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO no envelope nº 2, em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados nos fechos.

7.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a sua execução, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 Quaisquer inserções ou ausências na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

Obs.: O julgamento será pelo menor preço GLOBAL.

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de **até 02 (dois) minutos** para apresentar novo lance.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, todas as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

8.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto desta licitação;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superestimados.

8.14 Durante a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5 e/ou 4.6, deste Edital.

8.14.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.16 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.14 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 O disposto nos itens 8.15 a 8.16, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item 3.3 deste Edital.

8.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.21 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

9. Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:

9.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

9.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 (**Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

9.1.2 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

9.1.3 Declaração da licitante de concordância e aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

9.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade (signatário do Contrato resultante deste certame);

b) Registro comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).

d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), como sugestão poderá ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

9.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão técnica, através de 01 (um) Atestado ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

b) O Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM e/ou facultativamente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

b.1) Referente a este subitem “b” a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro: Médico do Trabalho Coordenador; Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança no Trabalho registrados respectivamente perante o CRM e/ou no CREA, como **responsáveis técnicos pela licitante**, bem como deverá comprovar a relação de vínculo através do contrato social, se sócio da licitante e/ou da carteira de trabalho/ficha de registro de empregados, se empregado. Quando se tratar de profissional com **contrato de prestação de serviços, deverá ser registrado em cartório na forma pública** constando ainda a **responsabilização técnica** pela empresa licitante. Comprovar registro profissional válido no órgão de classe.

b.2) Referente ao subitem “b” e “b.1” a empresa que possui registro CRM poderá comprovar o vínculo de Técnico de Segurança no Trabalho conforme dispõe a NR-9 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS “9.3.1.1. A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA poderão ser feitas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta NR.”

c) Comprovar sede administrativa ou filial da empresa licitante no Município de Muitos Capões/RS ou distância máxima de 50Km.

d) **DECLARAÇÃO autenticada pelo representante legal, que todos os serviços prestados serão executados pela empresa licitante e profissionais à ela vinculados e que não submeterá a TERCEIRIZAÇÃO dos serviços a outra pessoa jurídica que não a vencedora do certame.**

9.1.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior a noventa dias da data designada para a Sessão Pública.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso da empresa constituída no exercício vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira da empresa.

C1- índice de Liquidez Corrente (LC)= avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

C2- Índice de Liquidez Geral (LG)= mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

C3- Solvência Geral(SG)= expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente= igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral= igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral- igual ou superior a 1

Sendo:

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

AC= Ativo Circulante AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

d) Possuir capital ou patrimônio líquido de valor correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de referência, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal 8.666/1993.

9.2 *Observações* relativas à Documentação:

9.2.1 Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência, não sendo admitidas cópias em papel termossensível (fax).

9.2.2 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor, serão considerados válidos.

9.2.3 O Envelope nº. 2 – Documentação, que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

9.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5 ou 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3 O benefício tratado no subitem 9.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos no momento da habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.3, implicará na inabilitação da licitante e a convocação da próxima, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, motivadamente, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação de intenção de interpor recurso imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o **menor preço GLOBAL**, e este preço seja compatível com o valor de referência, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

12.2 O prazo de vigência do contrato será até a entrega total do objeto dessa licitação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, com índice de correção pelo IGP-M.

13. DA ENTREGA E LOCAIS:

13.1 A proponente vencedora deverá executar o serviço, em que foi declarada vencedora, nas dependências dessa prefeitura.

13.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal, obedecendo os requisitos descritos abaixo, no item 13.

13.3 O serviço deverá ser realizado nas dependências da prefeitura e nas secretarias, nos endereços abaixo:

-Prefeitura Municipal de Muitos Capões- Rua Dorval Antunes Pereira, 950, centro.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado após a entrega da Nota Fiscal, referente aos programas elaborados e entregues:

PPRA- 60 dias após a assinatura do contrato;

PCMSO- 60 dias após a assinatura do contrato;

Os laudos de insalubridade e periculosidade- 90 dias após a assinatura do contrato e os Atestados Médicos de acordo com a demanda, enquanto houver validade do contrato, em até o quinto dia útil, de cada mês.

13.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.

13.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: "**Pregão Presencial nº. 24/2017** e o **número de empenho**."

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos.

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Muitos Capões à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias das seguintes rubricas da

Fundo Municipal de Previdência

Projeto atividade 0.007 manter o RPPS – UG 002

Nat. Desp.: 339039 outros serviços de terceiros de PJ

Cod. Reduz. 4802

Prefeitura Municipal

Gabinete

Projeto Atividade 2.107 manutenção do gabinete

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2889

Administração

Projeto Atividade 2.112 manutenção da administração

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2892

Obras

Projeto Atividade 2.118 manutenção da Sec. De Obras e Trânsito

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2894

Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade 2.173 manutenção da Sec. De Desenvolvimento Econômico

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2935

Saúde

Projeto Atividade 2.181 manutenção da Sec. De Saúde

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2938

Assistência Social

Projeto Atividade 2.195 manutenção da Sec. De Assistência Social

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2941

Educação

Projeto Atividade 2.141 manutenção da Sec. De Educação

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2907

Fazenda

Projeto Atividade 2.117 manutenção da Sec. Da Fazenda

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2893

Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2.128 manutenção da Sec. De Serv. Urbanos

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2900

Meio Ambiente

Projeto Atividade 2.214 manutenção da Sec. Da Ind. Com. Tur. E Meio Ambiente

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2951

Esportes

Projeto Atividade 2.220 manutenção da Sec. De Esportes

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2959

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Muitos Capões, bem como na internet para download na página Inicial do sítio oficial da Prefeitura: www.muitoscapoes.rs.gov.br.

16.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo e aceito pelo pregoeiro.

16.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, a contratante, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.6 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

16.7 O Município de Muitos Capões não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.8 A Empresa vencedora do presente certame fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

16.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, quando não resolvidas administrativamente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.11 Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser solicitadas por escrito, devidamente identificadas, à Prefeitura Municipal de Muitos Capões, Setor de Licitações, sito na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, centro, CEP 95.230-000, no horário compreendido entre 08h até 12h e 13h até 17h ou preferencialmente pelo e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br.

16.12 Integram este Edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.; ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento da Habilitação e Idoneidade; ANEXO V – Modelo de Declaração de Concordância e Aceitação das Condições do Edital; ANEXO VI – Modelo de Credenciamento Específico; ANEXO VII, Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP; e ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Muitos Capões, 21 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA
Prefeita

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

Para atender as solicitações expressas na Requisição da Secretaria constante neste processo, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO E DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO- LTCAT, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES E AS DISPOSIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.** Lavra-se este Termo de referência, anexo do Pregão Presencial nº.24/2017.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1 Elaborar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade das NRs do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de 60 dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;
- e) Antecipação;
- f) Reconhecimento qualitativo dos riscos;
- g) Reconhecimento quantitativo dos riscos;
- h) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle;
- i) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- j) Definição das medidas de controle;
- k) Cronograma de ação.

OBS: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “in loco” às instalações.

2.2 Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e será:

- a) Para identificar os riscos, o PCMSO trabalha em parceria com o PPRA, motivo pelo qual deverá ser realizado após PPRA;
- b) Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:
 - Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.
 - Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, a idade, entre outros.
 - Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.
 - Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.
 - Deverá ser assinado por médico do Trabalho

c) Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias.

2.3 Elaborar o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.

a) Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

3- DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL:

3.1- O quantitativo de servidores públicos do Município estimado é de 269 servidores aproximadamente, contando a previsão com as novas nomeações e/ou demissões.

3.2- O número de servidores supracitados é meramente estimativo, **não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança por unidade de quaisquer natureza.**

4- PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

4.1- O prazo de entrega do PPRA, será de 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato; PCMSO deverá ser em 60 (sessenta) dias e o LTCAT 90(noventa) dias do contrato.

5- Dotação Orçamentária:

5.1- Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias discriminadas item 15 do edital.

6- Vigência:

6.1-O prazo de vigência do contrato será por 12(doze) meses, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, com índice de correção pelo IGP-M.

7- DEVERES DA CONTRATADA:

7.1- Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

7.2-Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

7.3- Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

7.4- O Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM e/ou facultativamente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

7.4.1) Referente a este subitem “7.4” a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro Médico do Trabalho Coordenador; Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança no Trabalho registrados respectivamente perante o CRM e/ou no CREA, como **responsáveis técnicos pela licitante**, bem como deverá comprovar a relação de vínculo através do contrato social, se sócio da licitante e/ou da carteira de trabalho/ficha de registro de empregados, se empregado. Quando se tratar de profissional com **contrato de prestação de serviços, deverá ser registrado em cartório na forma pública** constando ainda a **responsabilização técnica** pela empresa licitante. Comprovar registro profissional válido no órgão de classe.

7.4.2) Referente ao subitem “7.4” e “7.4.1” a empresa que possui registro CRM poderá comprovar o vínculo de Técnico de Segurança no Trabalho conforme dispõe a NR-9 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS “9.3.1.1. A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA poderão ser feitas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta NR.”

7.4.3) Comprovar sede administrativa ou filial da empresa licitante no Município de Muitos Capões/RS ou distância máxima de 50Km.

7.5- Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador;

7.6- Para a elaboração dos laudos referentes ao LTCAT esta deverá ser feita nos setores e funções das secretarias do Município e obedecer as orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes;

7.7- Elaborar o relatório anual do PCMSO;

7.8- Elaborar o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.

a) Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

8. DEVERES DA CONTRATANTE:

8.1-Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, até a assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, data de nascimento, sexo, município, estado civil, número de inscrição do trabalhador- NIT (PIS-PASEP), data de admissão, setor, cargo com código brasileiro de ocupação (CBO), função, nº da matrícula. Estas informações são necessárias para elaboração do serviço e os atendimentos só iniciarão após o recebimento das mesmas;

8.2- Encaminhar os trabalhadores para realização de exames médicos admissionais no intervalo entre a assinatura do contrato e a elaboração do PCMSO com o último PCMSO realizado (se houver). Quando o PCMSO atual for entregue os exames médicos serão adequados a nova condição do trabalhador;

8.3- Encaminhar os trabalhadores para a realização de exames médicos após a elaboração e implantação PCMSO;

8.4- Agendar e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas, através de documentação competente, contendo o nome, número da carteira de identidade, setor, cargo e função exercida pelo trabalhador;

8.5- Encaminhar o trabalhador para exame admissional antes do efetivo início do contrato de trabalho;

8.6- A Contratante deverá comunicar a Contratada, mensalmente e por escrito, e enviar o trabalhador para as admissões e demissões, retorno ao trabalho após o afastamento igual ou superior a 30 dias e mudança de funções ocorridas em seu quadro funcional;

8.7- A Contratante deverá enviar o trabalhador que necessite exames médicos ocupacionais para exame demissional, com tempo hábil, até a data da homologação da rescisão contratual;

8.8- A Contratante deverá comunicar a Contratada, com até 1(um) dia de antecedência, a impossibilidade de comparecimento de seu funcionário no procedimento agendado. Em caso de não cumprimento deste prazo e conseqüente falta do funcionário no dia e horário agendado, já tendo a Contratada gerado bloqueio da agenda profissional, a Contratante deverá pagar o custo do serviço de acordo com a tabela de serviços vigente da Contratada;

8.9- Efetuar o pagamento dos exames e consultas no prazo previsto;

8.10- Efetuar o pagamento correspondente à remissão de laudos de exames médicos e atestados de saúde ocupacional- ASO;

8.11- Compromete-se a implantar os programas específicos e ações de saúde, decorrentes da avaliação identificadas pela Contratada, no relatório anual do PCMSO;

8.12- Relatar de forma expressa a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou termo de Notificação do Ministério do Trabalho, no prazo máximo de 48 horas;

8.13- Responsabilizar-se pelo atendimento dos trabalhadores envolvidos em acidente de trabalho e doenças profissionais.

9. DO PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado a cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, referente aos programas elaborados e entregues : PPRA- 60 dias após a assinatura do contrato; PCMSO- 60 dias após a assinatura do contrato; os laudos de insalubridade e periculosidade- 90 dias após a assinatura do contrato e os Atestados Médicos de acordo com a demanda, enquanto houver validade do contrato,

no quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento.

9.2- A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na pro-

posta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

9.3- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: **“Pregão Presencial nº. 24/2017 e o número do empenho.**

10- Planilha de quantitativos:

LOTE	Histórico	Quant.	VLR Referência
01.PCMSO	Controle médico do PCMSO, incluindo exames médicos físicos: admissionais; demissionais; troca de função; retorno ao trabalho; periódicos; solicitação e análise de exames complementares; controle de absenteísmo ao trabalho, para aproximadamente 269 servidores.	12 meses	30.000,00
02. RPPS/PERÍCIAS	Perícias médicas de funcionários do quadro próprio da Prefeitura Municipal administração e secretarias e do Fundo Municipal de Previdência – RPPS. para aproximadamente 269 servidores.	12 meses	12.000,00
03.LAUDOS	Laudos técnicos PPRA; LTCAT e PCMSO. (VALOR em parcela única)	Parcela única	8.000,00
	Total global		50.000,00

A licitante deverá atribuir um valor para cada lote, portanto o julgamento será pelo total global, ou seja, a soma dos lotes 1+2+3.

Muitos Capões, 21 de novembro de 2017.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	

Fax:	
Dados bancários:	Banco: Agência: Número da conta:
e-mail:	

Através de seu Proprietário ou Responsável Legal, a Empresa acima identificada encaminha pela presente esta Proposta Comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, nos preços abaixo ofertados, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

1 – PROPOSTA:

LOTE	Histórico	Quant.	Valor Proposta
01.PCMSO	Controle médico do PCMSO, incluindo exames médicos físicos: admissionais; demissionais; troca de função; retorno ao trabalho; periódicos; solicitação e análise de exames complementares; controle de absenteísmo ao trabalho, para aproximadamente 269 servidores.	12 meses	
02.RPPS/PERÍCIAS	Perícias médicas de funcionários do quadro próprio da Prefeitura Municipal administração e secretarias e do Fundo Municipal de Previdência – RPPS. para aproximadamente 269 servidores.	12 meses	
03.LAUDOS	Laudos técnicos PPRA; LTCAT e PCMSO. (VALOR em parcela única)	Parcela única	

A licitante deverá atribuir um valor para cada lote, portanto o julgamento será pelo total global, ou seja, a soma do lote 1+2+3.

	VALOR NUMÉRICO TOTAL	VALOR POR EXTENSO
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$	

3 – VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

4 – Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

5 – Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço GLOBAL, aceitando como válida a minuta de Contrato apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local), de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)
Identificação do representante legal da licitante

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017

Através da presente, a Empresa(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....



e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação instaurada pelo Município de Muitos Capões/RS.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Muitos Capões/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Muitos Capões/RS.

E, Declaramos que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local), de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

Identificação do representante legal da licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017

Ao Pregoeiro

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente, em nome da Empresa(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ nº. e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, para todos os fins legais e necessários, **DECLARA:**

- a)** Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;
 - b)** Sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação;
 - c)** Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às demais exigências contida na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações;
 - d)** Que após a assinatura do Contrato, deverá manter a condição de habilitação e proposta de preços durante o período de vigência do mesmo, apresentando sempre que necessário as Certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência da mesma;
 - e)** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
-

(Local), de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)
Identificação do representante legal da licitante

ANEXO VI
(MODELO)
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa(nome da empresa)....., situada no (a)(endereço completo)....., CNPJ n.º , por seu (nome do diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr(a). RG n.º , CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Muitos Capões, na (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos do citado certame, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).....

Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), de de

(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA (outorgante)

Obs.: **firma reconhecida em cartório**

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
Nº. XXX/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, inscrita no CGC/MF _____, com sede a Rua Dorval Antunes Pereira, 950, aqui representada pelo Sra. RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA, brasileira, Casada, servidora pública (professora), portadora da CI _____, CPF _____, residente e domiciliada, nesta cidade.

CONTRATADA: (dados da empresa contratada)

As partes antes qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, conforme especificado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 761/2009 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993, demais legislação pertinente e pelas condições constantes no Edital de Licitação e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto desta licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS- PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO E DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO- LTCAT, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES**, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **Contratação**, descritas na proposta vencedora e conforme segue:

§1º - O início do serviço licitado deverá ser após a assinatura do contrato, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração.

§2º - O serviço deverá ser executado nas dependências da prefeitura/secretarias/unidades, exceto algum exame que tenha que ser feito no ambulatório ou no laboratório.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula 9ª do presente Contrato, e demais disposições do Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$.....

Parágrafo único: Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para restabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o art. 65 “d” da Lei 8.666/1993.

- Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, até a assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, data de nascimento, sexo, município, estado civil, número de inscrição do trabalhador- NIT (PIS-PASEP), data de admissão, setor, cargo com código brasileiro de ocupação (CBO), função, nº da matrícula. Estas informações são necessárias para elaboração do serviço e os atendimentos só iniciarão após o recebimento das mesmas;

- Encaminhar os trabalhadores para realização de exames médicos admissionais no intervalo entre a assinatura do contrato e a elaboração do PCMSO com o último PCMSO realizado. Quando o PCMSO atual for entregue os exames médicos serão adequados a nova condição

do trabalhador;

- Encaminhar os trabalhadores para a realização de exames médicos após a elaboração e implantação PCMSO;
- Agendar e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas, através de documentação competente, contendo o nome, número da carteira de identidade, setor, cargo e função exercida pelo trabalhador;
- Encaminhar o trabalhador para exame admissional antes do efetivo início do contrato de trabalho;
- A Contratante deverá comunicar a Contratada, mensalmente e por escrito, e enviar o trabalhador para as admissões e demissões, retorno ao trabalho após o afastamento igual ou superior a 30 dias e mudança de funções ocorridas em seu quadro funcional;
- A Contratante deverá enviar o trabalhador que necessite exames médicos ocupacionais para exame demissional, com tempo hábil, até a data da homologação da rescisão contratual;
- A Contratante deverá comunicar a Contratada, com até 1(um) dia de antecedência, a impossibilidade de comparecimento de seu funcionário no procedimento agendado. Em caso de não cumprimento deste prazo e conseqüente falta do funcionário no dia e horário agendado, já tendo a Contratada gerado bloqueio da agenda profissional, a Contratante deverá pagar o custo do serviço de acordo com a tabela de serviços vigente da Contratada;
- Efetuar o pagamento dos exames e consultas no prazo previsto;
- Efetuar o pagamento correspondente à remissão de laudos de exames médicos e atestados de saúde ocupacional- ASO;
- Compromete-se a implantar os programas específicos e ações de saúde, decorrentes da avaliação identificadas pela Contratada, no relatório anual do PCMSO;
- Relatar de forma expressa a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou termo de Notificação do Ministério do Trabalho, no prazo máximo de 48 horas;
- Responsabilizar-se pelo atendimento dos trabalhadores envolvidos em acidente de trabalho e doenças profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:
 - Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;
 - Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
 - O Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM e/ou facultativamente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
 - a) Referente a este subitem “7.4” (Termo de referência) a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro Médico do Trabalho Coordenador; Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança no Trabalho registrados respectivamente perante o CRM e/ou no CREA, como **responsáveis técnicos pela licitante**, bem como deverá comprovar a relação de vínculo através do contrato social, se sócio da licitante e/ou da carteira de trabalho/ficha de registro de empregados, se empregado. Quando se tratar de profissional com **contrato de prestação de serviços, deverá ser registrado em cartório na forma pública** constando ainda a **responsabilização técnica** pela empresa licitante. Comprovar registro profissional válido no órgão de classe.
 - b) Referente ao subitem “7.4” e “7.4.1” do (Termo de referência) a empresa que possui registro CRM poderá comprovar o vínculo de Técnico de Segurança no Trabalho conforme dispõe a NR-9 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS “9.3.1.1. A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA poderão ser feitas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta NR.”
 - Comprovar sede administrativa ou filial da empresa licitante no Município de Muitos Capões/RS ou distância máxima de 50Km.

- Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador;
- Para a elaboração dos laudos referentes ao LTCAT esta deverá ser feita nos setores e funções das secretarias do Município e obedecer as orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes;
- Elaborar o relatório anual do PCMSO;
- Elaborar o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.
- Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, no Edital que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

Nas cláusulas que for omissas ou conflitantes este contrato administrativo, prevalece o contido no edital 24/2017 e Termo de Referência o qual faz parte.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias das seguintes rubricas:

Fundo Municipal de Previdência

Projeto atividade 0.007 manter o RPPS – UG 002

Nat. Desp.: 339039 outros serviços de terceiros de PJ

Cod. Reduz. 4802

Prefeitura Municipal

Gabinete

Projeto Atividade 2.107 manutenção do gabinete

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2889

Administração

Projeto Atividade 2.112 manutenção da administração

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2892

Obras

Projeto Atividade 2.118 manutenção da Sec. De Obras e Trânsito

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2894

Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade 2.173 manutenção da Sec. De Desenvolvimento Econômico

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2935

Saúde

Projeto Atividade 2.181 manutenção da Sec. De Saúde

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2938

Assistência Social

Projeto Atividade 2.195 manutenção da Sec. De Assistência Social

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2941

Educação

Projeto Atividade 2.141 manutenção da Sec. De Educação

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2907

Fazenda

Projeto Atividade 2.117 manutenção da Sec. Da Fazenda

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2893

Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2.128 manutenção da Sec. De Serv. Urbanos

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2900

Meio Ambiente

Projeto Atividade 2.214 manutenção da Sec. Da Ind. Com. Tur. E Meio Ambiente

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2951

Esportes

Projeto Atividade 2.220 manutenção da Sec. De Esportes

Nat. Despesa 339039 outros serviços de terceiros PJ

Cód. Reduz. 2959

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE DURAÇÃO:

- Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, atualizado pelo índice de correção IGP-M.

- Constituem motivo para rescisão do contrato: quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do contrato administrativo, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

a) Pelo atraso ou recusa injustificada em iniciar o serviço, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos.

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Muitos Capões à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Único - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, referente aos programas elaborados e entregues :

LOTE	Histórico	Quant.	Valor
------	-----------	--------	-------

01.PCMSO	Controle médico do PCMSO, incluindo exames médicos físicos: admissionais; demissionais; troca de função; retorno ao trabalho; periódicos; solicitação e análise de exames complementares; controle de absenteísmo ao trabalho, para aproximadamente 269 servidores.	12 meses	
02. RPPS/PERÍCIAS	Perícias médicas de funcionários do quadro próprio da Prefeitura Municipal administração e secretarias e do Fundo Municipal de Previdência – RPPS. para aproximadamente 269 servidores.	12 meses	
03.LAUDOS	Laudos técnicos PPRA; LTCAT e PCMSO. (VALOR em parcela única)	Parcela única	

PPRA- 60 dias após a assinatura do contrato;

PCMSO- 60 dias após a assinatura do contrato;

Os laudos de insalubridade e periculosidade- 90 dias após a assinatura do contrato e os Atestados Médicos de acordo com a demanda, enquanto houver validade do contrato, no quinto dia útil subsequente ao vencimento.

§1º - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

§2º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º - Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.

§4º - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: **“Pregão Presencial nº. 24/2017 e o número de empenho.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria – RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Muitos Capões,de de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: